



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, N.º 401

C.E.P — 68.220-000 — FONE: 532-1121

C.G.C. 10.222.495/0001-57

L E I Nº 4.234

Altera o percentual de crédito suplementar de que trata a Lei Nº 4.229, de 22 de dezembro de 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, es
tatuou a seguinte Lei:

Art. - 1º - Fica alterado de 600%(seiscentos por cento) para 900%(novecentos por cento) o percentual relativo a crédito suplementar a ser aberto no Orçamento do Município do exercício de 1993 e destinado a reforço de dotações orçamentárias.

Art. - 2º - Mantem-se inalteradas e retificadas as demais disposições da Lei em questão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 1993.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Alegre, 11 de fevereiro de 1994.

Maria Macedo da Silva

Presidente

José Venício Gouveia Coutinho

1º Secretário

Dionísio Pereira Leão

2º Secretário